



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL PROTEÇÃO A MULHER/FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

PORTARIA Nº 004/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

**“Dispensa Procedimento Licitatório e dá
outras providências”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO A MULHER/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o Art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social, proteção a Mulher e Secretaria do Idoso em contratar os serviços de fornecimento de energia elétrica para o desempenho de suas atividades administrativas no ano de 2021;

CONSIDERANDO que o Art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê em seu inciso XXII, que: *“é dispensável a licitação na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica...”*

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo Administrativo nº. 2020000326,

D E C I D E:

Art. 1º - Dispensar o procedimento licitatório para Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, da concessionária **ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.086.034/0001-71, que será destinado ao funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Administração de Gurupi - TO.

Art. 2º. **AUTORIZAR** a Diretoria de Contabilidade a realizar o empenho estimativo, conforme o Elemento de Despesa número 3.3.90.39 e Ficha nº. 20201232, nas Despesas de Manutenção da Secretaria Municipal de Administração:

FAVORECIDO	CNPJ Nº	VALOR (R\$)
ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA LTDA	25.086.034/0001-71	120.000,00

Art. 3º. Caso o saldo empenhado não seja suficiente, será realizado novo empenho estimativo.

Art. 4º. Caso remanesça saldo em 31 de dezembro de 2021, o mesmo será anulado automaticamente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL PROTEÇÃO A MULHER/FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social, proteção a Mulher e Secretaria do Idoso, da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2021.

GLEYDSON NATO PEREIRA
Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social,
Proteção a Mulher